



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana

Aprovada na sessão
ordinária de

RESOLUÇÃO Nº 027/89

DE 08 de fevereiro de 1.989.

Canarana MT,

Saul Girelli
SAUL GIRELLI
PRESIDENTE

SÚMULA: Fixa a remuneração e a verba de re
presentação do Prefeito Municipal
de Canarana, MT., e a verba de repre
sentação do Vice-Prefeito para o pe
ríodo da Legislatura de 1.989 à 1992.

CONSIDERANDO que os legisladores desta Ca-
sa em 1.988 não fixaram a remuneração e a verba de representação
do Prefeito Municipal de Canarana, MT., e a verba de representa-
ção do Vice-Prefeito para o período da Legislatura subsequente,
conforme preceitua o Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal
promulgada em 5 de outubro de 1.988,

CONSIDERANDO que esta não fixação desres-
peita a Constituição e prejudica acentuadamente a administração
Municipal,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições
legais,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela san-
ciona e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito Muni-
cipal de Canarana, MT., fica fixada no valor correspondente a 40
(quarenta) pisos salariais vigentes no País.

Artigo 2º - A verba de representação do
Prefeito será de 2/3 (Dois Terços) do valor da remuneração.

Artigo 3º - A verba de representação do Vi-
ce-Prefeito será de 2/3 (Dois Terços) da fixada para o Prefeito.

§ Único - Fica acrescida a remuneração pa-
ra o Vice-prefeito de 71 (Setenta e Hum por cento) sobre a remu-
neração fixada para o Prefeito quando o mesmo exercer as funções
ao nível de Secretário Municipal.

Artigo 4º - Servirá de recurso para aten-
der às despesas decorrentes desta Lei a dotação de pessoal civil
do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vi-
gor retroativo a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as
disposições em contrário.

SALA DE SESÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREA-
DORES DE CANARANA, MT., 08 de fevereiro de 1.989.

Saul Girelli
SAUL GIRELLI-PRESIDENTE